



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Duque de Caxias - RJ

UNIDADE - ATENDIMENTO

NOME: Dr. Leonardo Bispo Gomes de Araújo

NOME SOCIAL: Dr. Leonardo Bispo

A este para fins de
 fins, para o paciente
 supracitado, no
 momento, boas condições
 de saúde física para
 cronica atualmente
 DATA: 10/02/2016

Dr. Augusto C. P. de Morcello
 Clínica Médica
 CRM 5269199-7

MÉDICO

* FUMAR FAZ MAL À SAÚDE

06 02 26

Dr. Augusto C. P. de Morcello
 Clínica Médica
 CRM 5269199-7





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polgar Direito

0233



IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR

Assinatura do Titular

REGISTRO GERAL 32.490.353-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2018

NOME DON RODRIGO BISPO SOARES DE ARAUJO
 VALIDADE: 28/04/2034

FILIAÇÃO RODRIGO SOARES DE ARAUJO

MARINA NEVES PEREIRA BISPO

NATURALIDADE

DUQUE DE CAXIAS/RJ

DATA DE NASCIMENTO

28/04/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00444A FLS 163
 DUQUE DE CAXIAS RJ

TERM 0152959 C 001

CPF

192.553.387-57

001

1 Via

LEONARDO RESENDE
 PRESIDENTE DO DETRAN/RJ

0233



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Marina Neves Pereira Bispo de Araújo, portador(a) do RG/CNH

32.192.680-1 e CPF nº 140.676.231-11, representante legal do ATLETA

domiciliado na rua Barqui

nº 180 bairro De Laureano município Duque de Caxias por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Don Rodrigo Bispo Soares de Araújo

nascido(a) em 28/04/196, RG nº 32.490.353-3, CPF nº 192.553.381-54.

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door, busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Olxia

Nome do Atleta: Don Rodrigo Bispo Soares de Araújo

Assinatura do Responsável Legal: Marina Neves Pereira Bispo

Assinatura do Atleta: Don Rodrigo Bispo Soares de Araújo

Rio de Janeiro, 06 de maço de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Marina Neves Pereira Basso de Araújo
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.192.680-1, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 140.616.231-41, representante legal do atleta Don Rodrigo Basso Soares de Araújo, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 06 de março, de 2026.

Marina Neves Pereira Basso
Assinatura do Representante Legal